



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 27/2010
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

“Edital de tomada de preços para a contratação de empresa para a execução de obras de recuperação de 10.700m de estradas no Município de Não-Me-Toque - RS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00h**, do dia **18 do mês de novembro do ano de 2010**, na sala de reuniões localizada no prédio da Secretaria de Administração, sito a Av. Alto Jacuí, 840, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para execução de obras de recuperação de 10.700m(dez mil e setecentos metros) de estradas no interior do Município de Não-Me-Toque - RS, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Não-Me-Toque, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. OBJETO - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de construção civil para execução das obras de recuperação de 10.700m (dez mil e setecentos metros) de estradas, sendo 2.250m de ensaibramento e 8.450m de laminagem e recuperação de sargetas, dentro dos trechos das referidas estradas, no interior do Município de Não-Me-Toque, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiros inclusos neste edital. O referido serviço compreende o fornecimento de material, mão-de-obra, extração de material (saibro) e transporte do mesmo, bem como todos os demais custos relativos à execução dos serviços, sendo que a jazida é de responsabilidade deste Município. O pagamento da referida Prestação de serviço será custeada com recursos oriundos de repasse do Governo Estadual através do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS - Termo de Transferência de Recurso AJ/275/10.

1.1 - OBSERVAÇÕES:

- a) **Valor Total Orçado:** R\$ 35.000,00
- b) Os preços orçados incluem todas as despesas que possam incidir na execução dos serviços, inclusive o BDI (Benefícios de Despesas Indiretas).
- c) **Prazo de execução:** 30 (trinta) dias, a partir da Ordem de Início dos serviços, com possibilidade de renovação.
- d) A empresa contratada deverá fornecer, antes do início dos serviços, em prazo máximo de 5 dias a partir da assinatura do contrato:
 - ART de execução da obra;
 - Comprovante da matrícula da obra junto ao INSS;



- Diário de Obras
- Cadastramento do ISSQN.

e) A visita técnica aos locais das obras, será obrigatoriamente até o dia **12/11/2010**, sendo nesta etapa que será indicada a localização dos pontos nas estradas onde encontram-se os bueiros a serem recuperados juntamente com as estradas. Deverão comparecer os **responsáveis técnicos** das empresas interessadas em participar da licitação, devidamente identificados e credenciados, junto à Secretaria Municipal de Obras, sito à Av. Alto Jacuí, nº 2280, para acompanhamento do servidor André de Oliveira para visitação aos locais de obras.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Constantes do Memorial Descritivo (anexo VI).

- f) A empresa deverá designar **engenheiro civil ou arquiteto responsável técnico**, para execução da obra, devendo apresentar ART de execução e comprovação de vínculo contratual com a empresa contratada.
- g) A empresa contratada deverá observar as Normas Regulamentadoras de segurança no trabalho.
- h) As Medições serão parciais da obra e serão realizadas no início de cada mês subsequente as execuções dos serviços, sendo observado o cronograma de execução.

1.2 – REGIME DE EXECUÇÃO - A execução dos serviços, pela Contratada, obedecerá rigorosamente o Plano de Trabalho, Projetos Executivo e Técnico, sendo observadas as diretrizes de execução determinadas pelo Memorial Descritivo, bem como o Cronograma de Execução Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, integrantes do presente edital independentemente de transcrição. O pagamento das parcelas relativas aos serviços prestados obedecerá o desembolso previsto no cronograma físico-financeiro, mediante medição e aprovação pelo Departamento de Engenharia.

1.2.1 –O licitante vencedor irá assinar contrato com a Administração Municipal prevendo a execução de 100% (cem por cento) dos serviços de acordo com cronograma de execução físico-financeiro.

2. DO CADASTRO

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **12 de novembro de 2010**, diretamente na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Cadastros, sito a Av. Alto Jacuí, 840, no horário das **8:15h às 11:30h** e das **13:30h às 17:00h**, os documentos constantes no **Decreto 058/2010** que está disponível no site da prefeitura.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de N° 1 - Documentação e N° 2 - Proposta, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
NOME COMPLETO DO PROPONENTE
TOMADA DE PREÇOS N° 27/2010



ENVELOPE Nº 1-DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE NOME COMPLETO DO PROPONENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2010 ENVELOPE Nº 2-PROPOSTA FINANCEIRA

3.1 – HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados a participar da presente licitação, e aptos à cotação de proposta de preços, os licitantes que apresentarem no envelope Nº 01, a seguinte documentação, em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação:

- a) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Setor de Cadastros do Município de Não-Me-Toque, emitido em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, qualificando-os especificamente para o objeto da presente licitação, observada sua validade na data de abertura do processo licitatório, expedido conforme determinado no presente Edital.
 - b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),
 - c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS),
 - d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
 - e) Prova de Regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, sendo a última da sede da licitante, na forma da lei,
 - f) Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União,
 - e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de **atividade e compatível com o objeto contratual**.
 - f) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitida pelo CREA, de seu responsável técnico. Este último é exigido somente se o(s) responsável(eis) técnico(s) não constar(em) no primeiro.
 - g) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.
 - h) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.
- Observação 1: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.
- Observação 2: a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro de seu prazo de validade não superior a 30 dias.
 - j) Declaração assinada pelo representante legal e do responsável técnico da empresa licitante de que o local das obras foi vistoriado na data prevista neste edital (Anexo III),



- l) Atestado de visitação técnica dos locais de execução das obras, fornecido pelo setor de Engenharia do Município,
- m) Declaração de disponibilidade de trator esteira, carregadeira, motoniveladora, caminhão basculante, trator de pneus, rolo compactador liso e caminhão Pipa.
- e) Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações (Anexo II).

3.2 – PROPOSTA:

O envelope N° 02 deverá conter:

A Proposta financeira, datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, assinada por sócio-gerente, diretor, presidente, ou preposto munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de ou carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.

a) Considerando-se que o contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global a licitante deverá elaborar o seu orçamento com base no Edital e seus Anexos e na visita para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

a.1) A proposta conterá o orçamento discriminado por preços unitários dos respectivos materiais, mão-de-obra e demais verbas, tendo como sugestão a planilha de orçamento fornecida pela Administração, subscrita e assinada por técnico legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa.

b) Apresentar cronograma físico-financeiro de execução da obra, elencando os percentuais e valores correspondentes para cada etapa, subscrito e assinado por técnico legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa licitante, com base no apresentado pela Administração (anexo).

Observações relativas à Proposta Financeira:

a) Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação, admitindo-se um preço máximo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a execução dos serviços.

b) A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas / exigências nele estabelecidas.

c) As propostas apresentadas em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes serão desclassificadas.

d) A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



e) Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

4. DO JULGAMENTO

a) O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, pelo tipo de **menor preço global**, para o que serão considerados os seguintes critérios:

a.1) **Menor valor global da proposta;**

b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, com convocação de todos os interessados;

c) Sendo a licitante empresa de pequeno porte ou ME, terá o privilégio da Lei Complementar 123/06, no desempate ficto.

d) Sendo a licitante Cooperativa, será acrescido ao valor da proposta financeira, o percentual equivalente a 15% (quinze por cento), incidente exclusivamente sobre a mão-de-obra. Deste cálculo resultará o valor total da proposta, a ser examinado para fins de julgamento. O acréscimo referido fundamenta-se nas disposições da Lei 9.876/99 que alterou as Leis n.º 2.12/91 e 8.213/91 que impõe ao Município, quando contratar com Cooperativa, a obrigação de recolher 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços referente à mão-de-obra.

e) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

f) Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas que contenham preços manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis, ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

g) Fica ressalvado à CPL, o seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às licitantes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- julgar livremente a presente licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
- propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atenda às exigências consideradas relevantes deste ato convocatório e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexeqüíveis;

h) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

i) É facultada, ainda, à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

j) Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.



5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 – O valor máximo que o município pagará a CONTRATADA será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), incluindo-se neste cômputo o BDI.

5.2 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

6. DOS RECURSOS - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DO CONTRATO (Anexo V)

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - Os prazos de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

7.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 9.3), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.4 - O prazo para execução da obra é de **30 (trinta)** dias, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obra.

7.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.6 - A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará a licitante vencedora multa de 10%, aplicada sobre o valor total da proposta, suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.7 - Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Arts de execução no Setor de Engenharia, para assinatura do Senhor Prefeito Municipal, após o que a mesma será devolvida para pagamento a ser efetuado pela CONTRATADA;

7.8 - As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas nos Anexos e no Contrato, que deverão ser atendidos na íntegra pela licitante vencedora.

7.9 – A minuta de Contrato (Anexo V), bem como todos os demais anexos, fazem parte integrante do presente edital, independentemente de transcrição.



8. DAS PENALIDADES

8.1 - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.2 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento da CONTRATADA será efetuado após cada medição e aprovação do setor de engenharia da prefeitura municipal e apresentação da fatura/nota fiscal.

2 - O valor já está depositado e o pagamento será imediato, num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a apresentação da fatura/nota fiscal.

3 - Por ocasião do pagamento será retido, em favor da Secretaria da Fazenda deste município, a importância relativa ao ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), conforme atividade e respectivo percentual estabelecido no código tributário municipal.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

10.2 - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA, ou outro que a administração julgar oportuno utilizar.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2010/1088

07.10.26.782.0221.1030 – Manutenção das Estradas Vicinais

1125 – Convênio DAER

3.3.9.0.39.21.00.00.00 – Manut. e Conservação de Estradas e Vias – Pessoa Jurídica

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - No local, dia e hora indicados neste edital, serão recebidos os invólucros de Nº 01 (documentação) e Nº 02 (proposta).

12.2 - Após o Presidente da Comissão de Licitações declarar encerrado o prazo de entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.



12.3 - Abertos os invólucros de Nº 01, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pela Comissão de Licitações e licitantes presentes.

12.4 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou que não atendam satisfatoriamente às exigências do presente edital.

12.5 - Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá a abertura dos invólucros de Nº 02 (proposta) em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo deste edital, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recursos, de modo expresso, mediante o registro em ata circunstanciada.

12.6 - Os invólucros contendo as propostas das licitantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

12.7 - Abertos os invólucros de Nº 02 (proposta), estas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitações e licitantes presentes. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

12.8 - Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

12.9 - Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitações e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

12.10 - Quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Não-Me-Toque poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, isentas das causas que originaram a inabilitação/desclassificação.

12.11 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.12: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666-93).

12.13 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

12.14 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I Modelo Declaração Habilitação,
- II Modelo Credenciamento,
- III Declaração Reconhecimento de Local das Obras,
- IV Declaração Art. 7º CF,
- V Minuta de Contrato,
- VI Memorial Descritivo e Memória de Cálculo,
- VII Planilha Orçamentária
- VIII Mapa
- IX Cronograma Físico-Financeiro,



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



12.15 - Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:15h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h , na Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pela Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Alto Jacuí, 840 (fone: (54) 3332-2600), onde poderão ser obtidas cópias do edital, ou no site: www.naometoquers.com.br.
Não-Me-Toque, 29 de outubro de 2010.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Edital de Tomada de Preço nº 27/2010. Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de de 2010.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

(Preferencialmente papel timbrado da Empresa)
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2010

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

A empresa, neste ato representada por seu(s) sócio-gerente/presidente/diretor(es),, abaixo assinado, credencia o Senhor, RG, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a Tomada de Preços n.º 27/2010, assim como os poderes específicos para rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, e assinar atas.

(local e data)

Assinatura da licitante (devidamente identificada por carimbo, datilografada ou digitação do nome e da qualificação)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)
TOMADA DE PREÇOS N° 27/2010

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DA
OBRA**

Eu, Eng. Civil (ou Arq.)....., CREA
....., responsável técnico da empresa, venho pela presente
declarar, sob as penas da lei, que fiz o reconhecimento das condições dos terrenos, dos locais
onde serão reconstruídas as pontes e galerias e das condições que se encontram as mesmas,
objeto da Tomada de Preços n.º 27/2010, comprovando a viabilidade da realização das obras
nos referidos locais, de acordo com o projeto e as especificações técnicas que integram o
Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Responsável Técnico)
Nome do Responsável Técnico

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante),
CNPJ nº, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou
insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com
menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em
cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

....., de de 2010.

Nome/Assinatura do representante legal da licitante



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO - Tomada de Preços 27/2010

Contrato de Prestação de Serviço, para Recuperação de Estradas e Bueiros, que celebram o Município de Não-Me-Toque e a empresa

Por este instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa sito à Rua, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado à empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sito a Rua/Av..... nº, na Cidade de, neste ato representado por seu titular, Sr..... (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade Civil RG nº, residente e domiciliado a Rua/Av., nº....., na Cidade de, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94 e Tomada de Preço nº 27/2010 entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de construção civil para execução das obras de recuperação de 10.700m (dez mil e setecentos metros) de estradas, sendo 2.250m de ensaibramento e 8.450m de laminagem e recuperação de sarjetas, dentro dos trechos das referidas estradas, no interior do Município de Não-Me-Toque, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiros inclusos neste edital. O referido serviço compreende o fornecimento de material, mão-de-obra, extração de material e transporte do mesmo, bem como todos os demais custos relativos à execução dos serviços, sendo que a jazida é de responsabilidade deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto descrito na cláusula primeira deste contrato e conforme proposta da CONTRATADA no processo Licitatório Tomada de Preço nº 27/2010, pelo preço certo e ajustado de R\$ (.....), sendo que deste total o valor de R\$ (.....) corresponde a materiais utilizados na execução da obra e o valor de R\$ (.....)



corresponde à mão-de-obra necessária à execução da obra, que serão pagos mediante aprovação em laudo técnico de recebimento dos serviços executados em cada etapa da obra, emitido por profissional habilitado e credenciado pelo Município.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado com base nas medições dos serviços executados, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e termo de recebimento de obra/serviços.

3.2 - As medições de que trata o item anterior, serão efetuadas na conclusão dos serviços, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.

3.3 - A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura Municipal de, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% (onze por cento) do valor da mão de obra, a título, de Retenção para Seguridade Social, conforme alterações da Lei nº 8.212/91 do INSS.

3.4 - A importância retida será recolhida pelo Município de Não-Me-Toque, em nome da empresa CONTRATADA, em GRPS - Guia de Recolhimento Social ou GPS - Guia da Previdência Social, até o segundo dia do mês subsequente.

3.5 - O pagamento da obra ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a emissão da fatura/nota fiscal.

3.6 - Para efeitos de liberação do primeiro pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar o registro (matrícula) da obra junto ao INSS e, ao final, certidão negativa de débito (CND) relativo àquela matrícula.

3.7 - A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto assim como das normas técnicas, não serão objeto de medição.

3.8 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Proponente estarão incluídos todos os recursos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.9 - No ato da liquidação da despesa, oriunda desta licitação, o Município, pelo seu serviço de contabilidade comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à contratada.

CLAUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A Contratada compromete-se a executar a obra num prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da ordem de início para a execução da obra.

4.2 - O início deve se dar em 5 (cinco) dias a partir da ordem de execução da obra.



4.3 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

4.4 - Ocorrerá prorrogação de prazo, desde que devidamente justificado e previamente autorizado pela autoridade competente, conforme parágrafo 2º do art. da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2010/1088

07.10.26.782.0221.2030 – Manutenção das Estradas Vicinais

1125 – Convênio DAER

3.3.9.0.39.21.00.00.00 – Manut. e Conservação de Estradas e Vias – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada se obriga:

6.1.1 - Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura.

6.1.3 - Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do art. 1.245 do código civil, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.

6.1.4 - Observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto as obrigações providenciárias e trabalhistas, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução dos serviços.

6.1.5 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.1.6 - Arcar com os custos dos ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

6.1.7 - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA, do profissional responsável pela execução dos serviços.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização pertinente a obra ora contratada, será exercida pelo setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, o qual ficará responsável pelo Termo de Recebimento dos Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O Contratante e a Contratada poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento, caso haja inadimplência de quaisquer cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do que se refere a Cláusula Nona.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, pela recusa injusta a assinar o respectivo contrato;

b) Multa moratória, não compensatória, de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, dos serviços pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

c) Multa compensatória, de 10% (vinte por cento) do valor integral dos serviços não executados, quando da rescisão unilateral determinada pela Prefeitura de Não-Me-Toque, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

9.2 - As multas previstas nas letras “b” e “c”, do item anterior, serão devidas a partir da assinatura do contrato.

9.3 - Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparação a que a Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque venha a fazer jus, a garantia prestada pela CONTRATADA será revertida em pagamento parcial ao total da obrigação independente de qualquer notificação ou interpolação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único - As multas previstas no item 9.1 aplicam-se cumulativamente na hipótese da ocorrência de quaisquer inadimplementos previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência até o prazo estipulado na Cláusula Quarta.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

11.1 - Este contrato vincula as partes ao Edital de Tomada de Preços nº 27/2010 à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Não-Me-Toque, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

12.2 - E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

01 _____
nome e identidade

02 _____
nome e identidade



ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO – TOMADA DE PREÇOS 27/2010

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

LOCAL: NÃO ME TOQUE – RS

TRECHOS/EXTENSÃO: A–B = 2,50 km

B–C = 3,25km

B–D = 2,50km

A–E = 2,45km

EXTENSÃO TOTAL: 0,70 km

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

O presente memorial tem por objetivo a descrição sucinta das obras de ensaibramento de trechos de estradas municipais, considerando-se sempre o emprego de **materiais e de mão-de-obra de boa qualidade e procedência.**

Serão ensaibrados os seguintes trechos de estradas:

1) Uma extensão de 1,50 km no trecho da estrada denominada A-B, de coordenadas geográficas A= 28° 29' 18,20"S e 52° 53' 18,60"W até B= 28° 28' 32,00"S e 52° 54' 24,20"W.

2) Uma extensão de 1,20 km no trecho da estrada denominada B-C, de coordenadas geográficas B= 28° 28' 32,00"S e 52° 54' 24,20"W até C= 28° 26' 59,90"S e 52° 54' 13,20"W.

Os trechos acima totalizam **2,70 quilômetros**

Serão feitos laminagem ou patrolagem nos seguintes trechos de estradas:

1) Trecho A-B, com 1,00 km, de coordenadas Geográficas A= 28° 29' 18,20"S e 52° 53' 18,60"W até B= 28° 28' 32,00"S e 52° 54' 24,20"W.

2) Trecho B-C, com 2,05 km, de coordenadas Geográficas B= 28° 28' 32,00"S e 52° 54' 24,20"W até C= 28° 26' 59,90"S e 52° 54' 13,20"W.

3) Trecho B-D, com 2,50 km, de coordenadas Geográficas B= 28° 28' 32,00"S e 52° 54' 24,20"W até D= 28° 29' 21,80"S e 52° 55' 14,40"W.

4) Trecho A-E, com 2,45 km, de coordenadas Geográficas A= 28° 29' 18,20"S e 52° 53' 18,60"W até E= 28° 28' 02,40"S e 52° 53' 09,90"W.

Os trechos acima totalizam **8,00 quilômetros**



MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Extração Material Jazida Primeira Categoria, Medido na Jazida = $2.700 \times 6,00 \times 0,15$
= $2.430,00\text{m}^3$

Transporte e descarga material (medido na Jazida) $Y = 2.81s + 1,20Xr + 0,84Xp + 1,75$ ($Xr = 1,50\text{km}$) = $2.430,00\text{m}^3$.

Espalhamento de Material = $2.430,00\text{m}^3$.

Compactação do material = $2.430,00\text{m}^3$.

Conformação do Sub Leito = 5,600 ha

Laminagem ou patrolagem = 5,600 ha

As especificações aqui descritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos adotados pela Prefeitura Municipal de Não Me Toque -RS.

1 -CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

1.1. -ESTRADA PADRÃO ALIMENTADORA PATROLADA E ENSAIBRADAS:

- Extensão da estrada 2,70 km
- Largura da plataforma 7,00 metros
- Largura da pista de rolamento 6,00 metros
- Revestimento primário em toda a largura e extensão da plataforma (espessura mínima) 0,15 metros
- Rampa máxima Sem limites
- Raio mínimo Sem limites

1.2. -ESTRADA PADRÃO ALIMENTADORA SOMENTE PATROLADA:

- Extensão da estrada 8,00 km
- Largura da plataforma 7,00 metros
- Largura da pista de rolamento 6,00 metros
- Rampa máxima Sem limites
- Raio mínimo Sem limites

2 -METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

Os serviços de execução da estrada deverão ser iniciados com o patrolamento, para corrigir imperfeições do leito da estrada, após esses serviços serão colocados montes de saibro, espaçados de tal forma que após o espalhamento com motoniveladora forme uma camada uniforme com aproximadamente 15 cm e após será compactado com rolo vibratório liso.



O ensaibramento das estradas será executado no interior das faixas de domínios definidas, e os corpos estradais serão construídos segundo as especificações técnicas fornecidas.

3 – INSPEÇÃO INICIAL:

Considerando que os eixos estradais já estão definidos pela característica atual da estrada, o início dos serviços dar-se-á com uma inspeção exploratória inicial, por meio terrestre, por uma equipe técnica habilitada, oportunidade em que será procedida a aviventação dos eixos, para uma avaliação do perfil do terreno natural.

4 – LOCAÇÃO:

A Contratada, acompanhada pela fiscalização, verificará os trechos. Caso seja necessária qualquer retificação no greide para obtenção do perfil definitivo, a correção deverá obedecer, sempre que possível, ao greide projetado.

O greide só deverá ser alterado, preferencialmente, se as curvas não se adaptarem adequadamente ao terreno.

5 -NIVELAMENTO DO EIXO DA ESTRADA:

O nivelamento do eixo da estrada será feito, pela Contratada, após a conclusão dos serviços preliminares.

Nos terrenos rochosos e pouco escarpados, por motivos econômicos, será recomendável levantar o greide, pela utilização de aterro, para evitar cortes em rochas, mesmo que seja necessário admitir maior distância de transporte.

6 -REVESTIMENTO PRIMÁRIO:

Como revestimento primário deve-se entender aquele constituído de mistura adequada e na proporção correta de solos naturais ou artificiais, ou de ambos, que convenientemente umedecida, formará uma capa de rolamento impermeável e resistente para suportar o tráfego de veículos.

As jazidas de materiais para revestimento primário serão estudadas em conjunto com a fiscalização, devendo ser selecionadas de maneira a oferecer a menor distância média de transporte (DMT) possível e o material mais adequado.

6.1 -Preparo do Subleito:

Para que a capa de rolamento comporte-se satisfatoriamente deverá apoiar-se no subleito capaz de oferecer suporte continuamente estável.

Após deverá ser feita regularização transversal e longitudinal do leito da estrada.



Terminada a execução dos serviços referidos no subitem anterior, deverá ser espalhada a camada de material do revestimento primário, cuja granulometria deverá satisfazer as condições estabelecidas no Projeto, devidamente observado pela fiscalização.

Na camada final compactada, depois de concluídos os serviços referidos nos subitens anteriores, admitir-se-á uma variação de mais ou menos 5,00 cm.

A seção transversal acabada deverá apresentar um abaulamento de 5,00 cm, no mínimo, para propiciar a drenagem de águas pluviais.

Na construção do revestimento primário, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

-A compactação será sempre iniciada pelas bordas com a prevenção de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apoiado metade no acostamento e metade na camada de revestimento.

-Nos trechos em tangente, a compactação será feita dos bordos para o centro, em percursos equidistantes do eixo, os quais serão distanciados entre si de modo que cada percurso cubra metade da faixa compactada no percurso anterior.

7 -EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS:

Durante a realização dos objetivos desta Especificação poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

-Trator de esteiras

- Carregadeira
- Motoniveladora
- Caminhão basculante
- Trator de pneus
- Rolo compactador liso.
- Caminhão Pipa.

8 -QUANTITATIVOS DE VOLUMES PREVISTOS:

Para a execução da obra, foram estimados os quantitativos e custos por km, encontrados em planilha anexa.

9 -RECEBIMENTO DA OBRA:

Ao concluir todos os serviços, a Contratada deverá presentear, através do protocolo da Prefeitura Municipal de Não Me Toque -RS, o cadastro técnico ilustrativo, com todas as observações necessárias das estradas trabalhadas e a comunicação escrita da conclusão da obra para que a Comissão de Recebimento possa promover a inspeção geral de todo o investimento. Mediante a aprovação dos serviços executados, será celebrado o Termo de Recebimento, circunstanciado que deverá conter a assinatura e identificação dos Membros da Comissão e do responsável técnico da Contratada.



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



10 -CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Nas estradas vicinais deverão prevalecer as características técnicas fundamentais necessárias para garantir condições de tráfego satisfatórias, ou seja:

- boa capacidade de suporte;
- boas condições de rolamento e aderência.



Administração Municipal de
Não-Me-Toque



ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

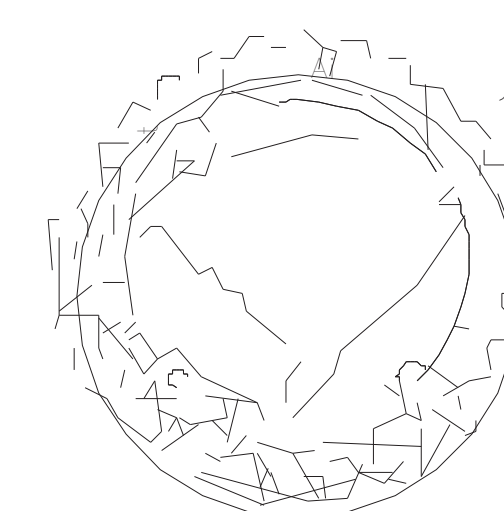
PREFEITURA MUNICIPAL DE		OBRA : RECUPERAÇÃO DE 10,70 km DE ESTRADAS MUNICIPAIS			
NÃO ME TOQUE		LOCALIZAÇÃO: DISTRITOS DE NÃO ME TOQUE			
		DATA : out/10			
Item	Serviço	Uni	Quant	Preço R\$	Valor
1	TERRAPLANAGEM				
1.1	Extração Material Jazida 1ª CAT (medido na jazida)	m³	2.430	R\$ 5,79	R\$ 14.069,70
1.2	Transp. e Descarga Material (medido na jazida) $y=2,81Xs+1.20XR+0,84Xp+1,75$ (Xr= 1,5 km)	m³	2.430	R\$ 2,84	R\$ 6.901,20
1.3	Espalhamento Material c/ Motoniveladora	m³	2.430	R\$ 0,76	R\$ 1.846,80
1.4	Compactação Aterros 95% P.N.	m³	2.430	R\$ 2,35	R\$ 5.710,50
	Total de Terraplanagem				R\$ 28.528,20
2	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA				
2.1	Conformação subleito	ha	5,60	R\$ 421,32	R\$ 2.359,39
2.2	Laminagem ou patrolagem	ha	5,60	R\$ 325,48	R\$ 1.822,69
2.3	Limpeza de valetas c/ retroescavadeira	m			R\$
	Total Conservação Rodoviária				R\$ 4.182,08
3	MOBILIZAÇÃO DA OBRA	%	7,0		R\$ 2.289,72
TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$	35.000,00



Administração Municipal de
Não-Me-Toque



ANEXO VIII - MAPAS



C A R A



CONVERSÕES

	Sede Municipal		Ferrovia
	Vila		Estação Ferroviária
	Povoado		Hidrovia
	RODOVIA FEDERAL		Aeroporto
	RODOVIA ESTADUAL		Campo de Pousa
	RODOVIA MUNICIPAL		Porto
	Pavimentada Implantada		Embarcadouro
	Pavimentada Planejada		Limite Internacional
	Limite Estadual		Limite Municipal
	Limite Distrital		Curva D'água
	Limite Fora do Plano		Lago ou Lagoa
	Ponte		Água

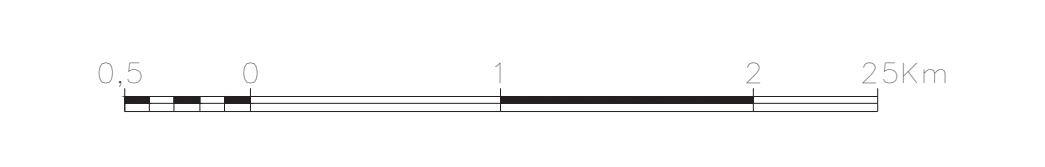
TRECHO DA ER

MAPA DO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

NÃO ME TOQUE - RS

ESCALA
1: 50 000

ÁREA = 365,5 KM²
1 cm = 500m



ORIGEM

MAPA MUNICIPAL
ESC.: 1: 30 000

DESENHO

andre.projetos@hotmail.com
DUCHA
Projetos Arquitetônicos

52°55'

50'

45'

52°55'

50'

28°25'

28°25'

35'

35'

L O R A D O

C O R A D O

L A G O A S C A N T O S

STO. ANTÔNIO DO PLANALTO

G R A F E L

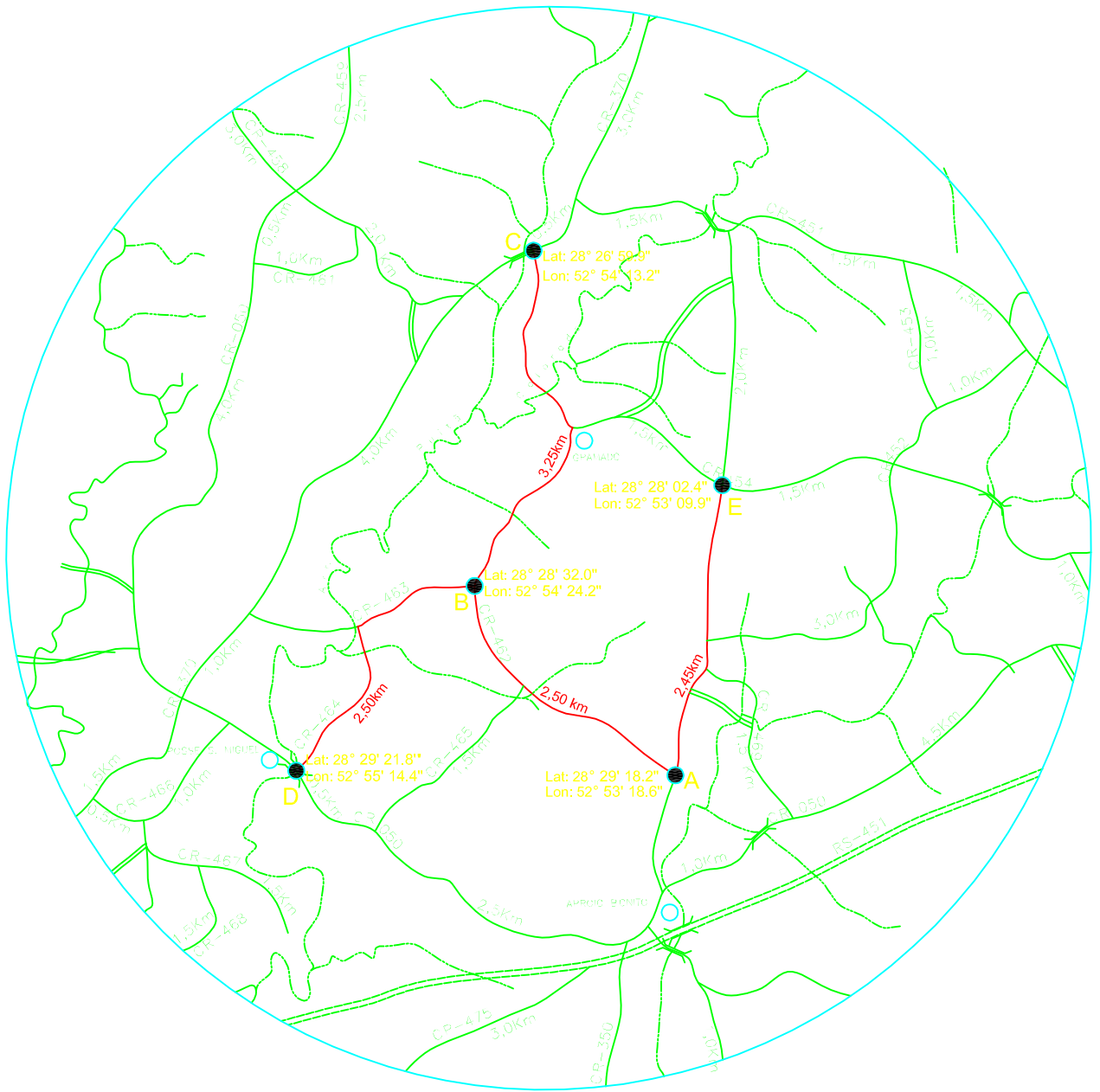
1º DISTRITO

2º DISTRITO

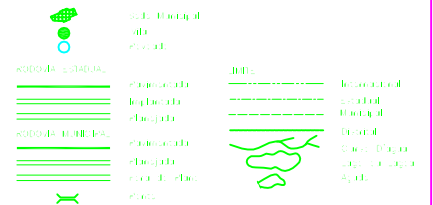
NÃO ME TOQUE

VILA SANTO ANTÔNIO

JOSE DO CENTRO



CONVERSÕES



MAPA DO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

NÃO ME TOQUE - RS

PRANCHA 01

DETALHE DO TRECHO

ORIGEM

SEM ESCALA

MAPA MUNICIPAL

OUTUBRO / 2010



Administração Municipal de
Não-Me-Toque



ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE		OBRA : RECUPERAÇÃO DE 10,70 km DE ESTRADAS MUNICIPAIS				
		LOCALIZAÇÃO: DISTRITOS DE NÃO ME TOQUE				
		DATA : out/10				
VALOR DA OBRA:		R\$ 35.000,00				
PRAZO DE EXECUÇÃO :		30 dias				
ITEM	SERVIÇOS	TEMPO DE EXECUÇÃO (em dias)				VALOR DO ITEM
		30	60	90	120	
01	TERRAPLANAGEM	100%				R\$ 28.528,20
02	CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	100%				R\$ 4.182,08
03	MOBILIZAÇÃO DA OBRA	100%				R\$ 2.289,72
04						
05						
06						
07						
DESEMBOLSO SIMPLES		R\$ 35.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 35.000,00
ACUMULADO		R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	
PERCENTUAL SIMPLES		100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
ACUMULADO		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	